



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@lgbr.com.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2002

Art. 1º - Altera a redação do § 2º, do art. 41, do Projeto de Lei Complementar nº 018/2001, que passa a ser a seguinte:

“§ 2º - O tempo de contribuição federal, distrital, estadual ou municipal, exceto o fictício, nos termos do § 1º deste artigo, será contado para efeito de aposentadoria.”

Art. 2º - Altera a redação do § 1º, do artigo. 150, do Projeto de Lei Complementar nº 18/2001, que passa a ser a seguinte:

“§ 1º - Nas hipóteses do inciso V deste artigo, se houver reclamação escrita contra o servidor, este será chamado pelo chefe imediato para dar explicação, podendo, inclusive, ser punido na forma do artigo 167 desta Lei.”

Art. 3º - Altera a redação do inciso XIII, do art. 172, do Projeto de Lei Complementar nº 018/2002, que passa a ser a seguinte:

“XIII – transgressão dos incisos IX e XIII do artigo 151 desta Lei.”

Art. 4º - Altera a redação do § 1º, do artigo 178, do Projeto de Lei Complementar nº 018/2002, que passa a ser a seguinte:

“§ 1º - As demais hipóteses do artigo 172, implicam na incompatibilização do ex-servidor para nova investidura em cargo público do Município pelo prazo de 05 (cinco) anos.”

Sala das Sessões, 06 de maio de 2002.

R. Borges
Vereadores: **RONALDO BORGES PEREIRA**

João Paulo da Silva
JOÃO PAULO DA SILVA

Gerci Rodrigues Pacheco
GERCI RODRIGUES PACHECO

Manoel Martins Borges
MANOEL MARTINS BORGES